



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2025, FIRMADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (PROCESSO Nº 19.00.6500.0004032/2026-54)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** referente ao **CONTRATO CNMP Nº 7/2025**, celebrado com a Pessoa Jurídica **LA TONIN SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 31.456.989/0001-76, estabelecida no SHCES 913, Bloco B, Apto. 303, Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP 70655-012, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.00.6500.0004032/2026-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade reajustar o valor dos itens do Contrato CNMP nº 7/2025, **com efeitos retroativos a 19/12/2025**, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base no IPCA de dezembro de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor anual do Contrato CNMP nº 7/2025 passa a ser de R\$ 21.769,68 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 7/2025 – REAJUSTE 2026							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA//MODELO	Valor Unitário (R\$)	IPCA	Valor Unitário Reajustado	Valor Anual
1	Locação de relógios de ponto de biometria facial para gerenciamento de até 1.000 (mil) colaboradores	5	DIMEP/ D-REP	R\$ 231,60	4,26%	R\$ 241,47	R\$ 14.488,20
2	Software de gerenciamento/monitoramento dos equipamentos, contemplando: cessão de direito de uso permanente do Software; serviços de implantação do software conforme necessidades específicas do CNMP e de treinamento dos colaboradores para operacionalização do sistema; e fornecimento de atualizações do software conforme as especificações e condições previstas neste Termo de referência. O software deverá ser responsável pela integração de todos os equipamentos fornecidos nesta solução.	1	KAIROS	R\$ 582,00	4,26%	R\$ 606,79	R\$ 7.281,48
Valor Total da contratação							R\$ 21.769,68

2.2. O valor global do contrato, durante sua vigência de 5 (cinco) anos, passa a ser de R\$ 108.387,70 (cento e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 3.987,70 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 339039-12 / 339040-06
- V. Plano Interno: 26SGP15
- VI. Notas de Empenho: 2026NE51 e 2026NE52

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**

Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenadora de Despesa**, em 22/07/2026, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1359601** e o código CRC **CAFD6C8A**.